

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE  
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NÃO  
PÉRECÍVEIS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO  
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E  
REABILITAÇÃO E A CEREALISTA  
DIPLOMATA LTDA.

Processo: 793/14 – CRER

Migrado para o **Processo: 1493/14 – CRER**

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CEREALISTA DIPLOMATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 02.819.621/0001-27, estabelecida na Rua CM-11, nº. 280, Setor Cândida de Moraes, CEP 74463-250, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador, ao final identificado, celebram o presente **ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade **reajustar** valores, conforme descrito no **ANEXO I**, parte integrante do presente instrumento.

**Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Aditivo em questão se fundamenta na “*Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO*”, que prevê alterações através de termo aditivo, mediante expresso interesse das partes devidamente comprovados. Os documentos justificadores estão dispostos às fls. 591/603, todos autuados no processo administrativo do CRER nº. 1493/14 Vol. II.

acnmr 

  
1/3

**Cláusula Terceira – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL**

O **ANEXO I** do contrato original passa a vigorar com o **reajuste**, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

**Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo e aditivos, desde que não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 10 de junho de 2016.



---

**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



---

**Antônio Euzimar Loiola de Oliveira**  
Sócio Administrador / C. DIPLOMATA  
413.771.411-87

Testemunhas:



---

**Ana Carolina Neres Martins Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81



---

**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72

acnmr 

2/3

## ANEXO I

Item	Cód. MV	Descrição Produto	Marca	Quantidade Estimada (12 meses)	Und.	Valor Unitário	Valor Estimado por produto
12	1777	<b>Arroz tipo 1 Agulhinha</b> , (embalagem 5 kg ou 2 kg aproximadamente classe longo fino), agulhinha, longo, fino, tipo 1, beneficiado, ausência de sujidades, parasitos, larvas, TEOR DE UMIDADE: não superior a 13%, EMBALAGEM : saco plástico incolor atóxico, lacrado. O produto devera ter Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e/ou similar.	Diplomata	25.000	Kg	2,15	53.750,00
72	2603	<b>Feijão tipo 1 Carioquinha</b> , novo 1ª qualidade, pacote 1 kg aproximadamente, TEOR DE UMIDADE: não superior a 13%. O produto devera ter Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e/ou similar.	Diplomata	8.000	Kg	8,30	66.400,00
<b>Valor Contratual Estimado</b>						<b>120.150,00</b>	

acnmr 

3/3 

#DS

HUGO+2

CRER 

